



PUBLICADO EM PLACAR

Em 15/07/2003

Silvânia Reis Silva

Silvânia dos Reis Silva

Assistente I
Mat.: 13880

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 224, DE 15 DE julho DE 2003.

Aprova o remembramento dos Lotes n.ºs 12 e 13 da Quadra ARNO 71, Conjunto QI 18, Alameda 11, Loteamento Palmas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei n.º 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal n.º 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

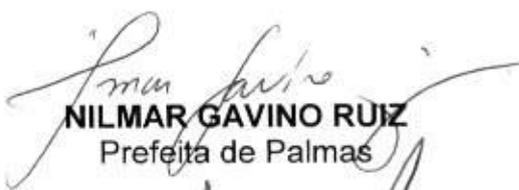
Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes de n.ºs 12 e 13, Quadra ARNO 71, Conjunto QI 18, Alameda 11, Loteamento Palmas, 3ª etapa, nesta Capital, objeto do Processo n.º 99019239/99, de propriedade do Sr. ARINEU ROBERTO RODRIGUES, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote n.º 12A, com área total de 612,50 m², localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os Decretos n.ºs 430, de 9 de abril de 2002 e 1005, de 28 de novembro de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

de julho **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 15 dias do mês de 2003, 15º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município